

## Gabinete do Corregedor

## PORTARIA № 1.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Lotação de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 — Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que as lotações iniciais dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas devem ser efetivadas depois de ultimado o concurso de remoção, conforme preconiza o § 1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital DAGP nº 4/2024, no Diário da Justiça Eletrônico em 25.09.24, o qual tornou público o resultado final do 1º Concurso Interno de Remoção do exercício de 2024, promovido pela Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que foram promovidas as opções pelas Unidades Judiciárias disponibilizadas no Edital de Convocação CGJ nº 01/2024, em conformidade com a ordem de classificação no Concurso Público para provimento do cargo de Analista Judiciário – área Oficial de Justiça Avaliador do Poder Judiciário do Estado de Alagoas,

## **RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, em caráter definitivo, o servidor **Matheus Santos Nunes de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – área Oficial de Justiça Avaliador, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, no Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Rio Largo.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 302, de 4 de março de 2024 e 926, de 9 de julho de 2024.

Art. 3º Suspender, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo esse, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver os mandados da Comarca de Pilar, que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto** Corregedor-Geral da Justiça

> DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Em 11/10/2024